



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1309/2025**  
**(à MPV 1309/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art. XXX** Fica autorizado, no âmbito do Plano Brasil Soberano, o estabelecimento de subvenção econômica destinada aos produtores independentes de cana-de-açúcar dos Estados das regiões Norte e Nordeste, com o objetivo de mitigar os efeitos adversos decorrentes de ações tarifárias internacionais e de condições climáticas desfavoráveis.

§ 1º A subvenção poderá ser concedida sob a forma de:

I – transferência direta de recursos orçamentários para capital de giro ou investimento;

II – apoio via programas de preço mínimo administrados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

§ 2º A execução da subvenção será realizada preferencialmente por meio de:

I – Fundo de Garantia à Exportação (FGE);

II – Banco do Brasil ou BNDES, com estrutura de apoio regional;

III – programas de assistência técnica e extensão rural do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

IV – Programa de Preço Mínimo da Conab.

§ 3º O total de recursos destinados à subvenção será limitado a R\$ 250 milhões, sem prejuízo de outras linhas de crédito já previstas nesta Medida Provisória.

§ 4º Os critérios de habilitação incluirão:

I – localização geográfica (Norte e Nordeste);

II – impacto comprovado das tarifas dos Estados Unidos da América e/ou de fatores climáticos adversos;



- III – comprovação de atividade produtiva significativa;
- IV – compromisso de manutenção dos empregos diretos.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão dessa subvenção visa garantir a competitividade de uma região historicamente vulnerável às flutuações climáticas e choques externos. O Norte e Nordeste, embora representem cerca de 8% da produção nacional de cana, apresentam baixos índices de investimento e maior fragilidade socioeconômica.

Com a aprovação da presente emenda, por exemplo, será possível a manutenção de mais de 130 mil empregos diretos e indiretos, beneficiando cerca de 27 mil produtores de cana, dos quais 80% são pequenos agricultores (em Pernambuco, 93% possuem menos de mil toneladas de produção anual).

O apoio direto ao produtor independente fortalece a cadeia produtiva, preserva empregos e promove o desenvolvimento regional sustentável, em consonância com os objetivos do Plano Brasil Soberano de resiliência econômica frente às tarifas impostas pelos EUA.

Sala da comissão, 18 de agosto de 2025.

**Deputado Coronel Meira**  
**(PL - PE)**

